

REQUISITANTE: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7.588/2018-PMM - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 025/2018-CEL/SEVOP/PMM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGREGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS-SEVOP.

Cuida-se de análise do Processo Licitatório nº 7.588/2018-PMM, modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 025/2018-CEL/SEVOP/PMM, que tem por objeto registro de preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas-SEVOP.

Acompanhou o pedido o Memorando nº 0157/2018-SEVOP/PMM, que solicitou a abertura do presente procedimento; Declaração de Adequação Orçamentária; Termo Compromisso e Responsabilidade; Termo de Referência; Termo de Autorização para abertura do certame; Memorando nº 0163/2018-DECOMP/SEVOP; Parecer Orçamentário nº 463/2018/SEPLAN; Justificativa- Adoção de Modalidade Pregão Presencial; Justificativa- Formação de Grupo; Justificativa- Consonância com o Planejamento Estratégico; ; Solicitação de Despesa nº 20180426003; Mapa de cotação de preços; Três orçamentos; Relatório de comprovante de encaminhamento; Minutas do Edital e Contratos e anexos.

É o relatório. Passo ao parecer.

A modalidade de Licitação denominada "Pregão" está devidamente disciplinada na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.504/2005. Referida modalidade é destinada à aquisição de bens e serviços considerados "comuns", independente do valor do contrato, sendo menos complexa e mais célere.

A instauração do procedimento foi autorizada pelo Secretário de Viação e Obras Públicas, em decorrência da delegação de competência administrativa e financeira conferida pelas

Leis Municipais nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017 e nº 17.767, de 14 de março de 2017, que deverão ser anexadas ao feito.

Na hipótese sumariada, os recursos necessários para custear a despesa são originários do ERÁRIO MUNICIPAL e estão alocados na dotação orçamentária: 131401.15.122.0002.2.075- Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras e Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

A minuta do edital descreve o objeto, a forma de abertura do procedimento; as condições de participação na licitação; a forma de credenciamento; apresentação da proposta; os documentos necessários à habilitação (jurídica, fiscal e trabalhista); o recebimento das propostas e apresentações de lances e julgamento; descreve os recursos e prazos para interposição, os encargos, forma como se dará a entrega dos objetos licitados; os prazos, a condições, o local de entrega e a origem dos recursos; a forma de reajuste; a vigência e rescisão, das penalidades cabíveis, tudo de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.504/2005 e o artigo 40 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

A minuta do contrato elenca o objeto; o valor; o prazo e local para a execução dos serviços; obrigações das partes; a origem dos recursos; a forma de pagamento; as sanções a serem aplicáveis quando for o caso; a vigência; as causas de rescisão e a eleição do Foro. Relativamente ao pagamento, este deverá estar condicionado a comprovação da regularidade fiscal da empresa.

A minuta da ata de registro de preços contém o prazo de validade; informa que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar; registra que após celebrado o contrato, não caberá à contratada desistência do fornecimento do objeto contratado; indica o servidor que representará a SEVOP, órgão gerenciador; e, prevê sua utilização por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata, com anuência do Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas; tudo de acordo com o previsto no Decreto nº 7.892/2013.

Assim, após o cumprimento de todas as exigências legais da fase interna (justificativa da necessidade de aquisição, avaliação prévia, designação do pregoeiro e equipe de apoio, definição do objeto, descrição das obrigações, direitos e deveres das partes, nos termos da Lei nº 10.520/2002), inicia-se a fase externa do certame, com a convocação dos interessados por meio de publicação de Aviso em Diários Oficial do Estado e FAMEP, bem como em meios eletrônicos,



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

jornal de grande circulação local, no Quadro de Avisos da SEMAD, e Portal da Transparência e, com indicação do local, dia e hora para a obtenção da íntegra do respectivo edital.

Ante o exposto, **cumpridas as recomendações** OPINO de forma FAVORÁVEL ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 7.588/2018-PMM, modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 025/2018-CEL/SEVOP/PMM, que tem por objeto registro de preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas-SEVOP

É o parecer,

Marabá/PA, 21 de maio de 2018.

Absolon Mateus de Sousa Santos
Procurador Geral do Município
Portaria nº 002/2017-GP





REQUISITANTE: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7.588/2018-PMM - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 025/2018-CEL/SEVOP/PMM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGREGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS-SEVOP.

Cuida-se de análise do Processo Licitatório nº 7.588/2018-PMM, modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 025/2018-CEL/SEVOP/PMM, que tem por objeto registro de preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas-SEVOP.

Acompanhou o pedido o Memorando nº 0157/2018-SEVOP/PMM, que solicitou a abertura do presente procedimento; Declaração de Adequação Orçamentária; Termo Compromisso e Responsabilidade; Termo de Referência; Termo de Autorização para abertura do certame; Memorando nº 0163/2018-DECOMP/SEVOP; Parecer Orçamentário nº 463/2018/SEPLAN; Justificativa- Adoção de Modalidade Pregão Presencial; Justificativa- Formação de Grupo; Justificativa- Consonância com o Planejamento Estratégico; ; Solicitação de Despesa nº 20180426003; Mapa de cotação de preços; Três orçamentos; Relatório de comprovante de encaminhamento; Minutas do Edital e Contratos e anexos.

É o relatório. Passo ao parecer.

A modalidade de Licitação denominada "Pregão" está devidamente disciplinada na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.504/2005. Referida modalidade é destinada à aquisição de bens e serviços considerados "comuns", independente do valor do contrato, sendo menos complexa e mais célere.

A instauração do procedimento foi autorizada pelo Secretário de Viação e Obras Públicas, em decorrência da delegação de competência administrativa e financeira conferida pelas

Leis Municipais nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017 e nº 17.767, de 14 de março de 2017, que deverão ser anexadas ao feito.

Na hipótese sumariada, os recursos necessários para custear a despesa são originários do ERÁRIO MUNICIPAL e estão alocados na dotação orçamentária: 131401.15.122.0002.2.075- Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras e Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

A minuta do edital descreve o objeto, a forma de abertura do procedimento; as condições de participação na licitação; a forma de credenciamento; apresentação da proposta; os documentos necessários à habilitação (jurídica, fiscal e trabalhista); o recebimento das propostas e apresentações de lances e julgamento; descreve os recursos e prazos para interposição, os encargos, forma como se dará a entrega dos objetos licitados; os prazos, a condições, o local de entrega e a origem dos recursos; a forma de reajuste; a vigência e rescisão, das penalidades cabíveis, tudo de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.504/2005 e o artigo 40 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

A minuta do contrato elenca o objeto; o valor; o prazo e local para a execução dos serviços; obrigações das partes; a origem dos recursos; a forma de pagamento; as sanções a serem aplicáveis quando for o caso; a vigência; as causas de rescisão e a eleição do Foro. Relativamente ao pagamento, este deverá estar condicionado a comprovação da regularidade fiscal da empresa.

A minuta da ata de registro de preços contém o prazo de validade; informa que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar; registra que após celebrado o contrato, não caberá à contratada desistência do fornecimento do objeto contratado; indica o servidor que representará a SEVOP, órgão gerenciador; e, prevê sua utilização por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata, com anuência do Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas; tudo de acordo com o previsto no Decreto nº 7.892/2013.

Assim, após o cumprimento de todas as exigências legais da fase interna (justificativa da necessidade de aquisição, avaliação prévia, designação do pregoeiro e equipe de apoio, definição do objeto, descrição das obrigações, direitos e deveres das partes, nos termos da Lei nº 10.520/2002), inicia-se a fase externa do certame, com a convocação dos interessados por meio de publicação de Aviso em Diários Oficial do Estado e FAMEP, bem como em meios eletrônicos,



jornal de grande circulação local, no Quadro de Avisos da SEMAD, e Portal da Transparência e, com indicação do local, dia e hora para a obtenção da íntegra do respectivo edital.

Ante o exposto, **cumpridas as recomendações** OPINO de forma FAVORÁVEL ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 7.588/2018-PMM, modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 025/2018-CEL/SEVOP/PMM, que tem por objeto registro de preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas-SEVOP

É o parecer,



Marabá/PA, 21 de maio de 2018.

ABSOLON
MATEUS DE
SOUSA
SANTOS:37477560
268

Assinado de forma digital por
ABSOLON MATEUS DE SOUSA
SANTOS:37477560268
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, ou=AC, ou=AC
SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF
A1, cn=ABSOLON MATEUS DE
SOUSA SANTOS:37477560268
Data: 2018.05.25 11:23:56 -03'00'

Absolon Mateus de Sousa Santos
Procurador Geral do Município
Portaria nº 002/2017-GP